



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 11/2021

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública realizada dia 17 de fevereiro de 2021, pelas 10.00 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata n.º 2/2021 – Deliberado por unanimidade aprovar a referida Ata

Ponto 2.2 – Proposta de deliberação para declaração a caducidade da licença respeitante ao processo n.º 62/07LEDI – Este ponto foi retirado da reunião.

Ponto 2.3 – Proposta de deliberação para declaração a caducidade da licença respeitante ao processo n.º 59/07LEDI – Este ponto foi retirado da reunião.

Ponto 2.4 – Proposta de deliberação para declaração a caducidade da licença respeitante ao processo n.º 60/07LEDI – Este ponto foi retirado da reunião

Ponto 2.5 - Proposta de deliberação para declaração a caducidade da licença respeitante ao processo n.º 61/07LEDI – Este ponto foi retirado da reunião

Ponto 2.6 - Tarifário aos utilizadores finais para o ano de 2021 referente a abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos - Deliberado por maioria:

- 1 Aprovar o tarifário para o ano de 2021, aos utilizadores finais, referente à prestação de serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos e submeter o mesmo, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;**
- 2 Aprovar as Taxas de Recursos Hídricos de abastecimento de água e de saneamento;**
- 3 Aprovar Taxa de Gestão de Resíduos;**
- 4 Desenvolver os procedimentos necessários conducentes a entrada em vigor do referido tarifário, assegurando, entre outros:**



Município de Borba

Câmara Municipal

- 4.1 A alteração dos preços na aplicação informática de faturação;
- 4.2 Desenvolvimento dos procedimentos e normalização de documentos;
- 4.3 O envio de informação, a todos os consumidores, sobre o referido tarifário e a previsão de entrada em vigor.

5 A entrada em vigor do tarifário aprovado após garantido o cumprimento dos pontos anteriores;

6 Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais;

7 Priorizar os investimentos a desenvolver no ano de 2021, de forma a procurar investir na melhoria dos sistemas de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos, em detrimento de outros investimentos, equacionando a possibilidade de proceder à revisão do Plano Plurianual de Investimentos, sem comprometer uma adequada execução do mesmo, apresentando-se as candidaturas a fundos comunitários como a melhor possibilidade de intervenção;

8 Proceder, logo que possível, à elaboração de contrato de recolha de águas residuais por meios móveis, de forma a dar cumprimento ao artigo 81º do Regulamento das Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos.

Ponto 2.7 - Programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar - anexo ao acordo de cooperação 2020/2021 – Deliberado, por unanimidade celebrar com a Direção Geral dos Estabelecimento Escolares e a Segurança Social, ANEXO ao referido Acordo para o Ano letivo 2020/2021.

Ponto 2.8 - ADENDA - 1º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária – Ratificação – Deliberado, por unanimidade, ratificar a Adenda ao Acordo de Colaboração para a Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária, para a continuidade do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART).

Ponto 2.9 – Isenção excepcional de taxas municipais no âmbito das medidas de combate à pandemia da doença COVID-19 - Deliberado por unanimidade:



Município de Borba

Câmara Municipal

1 – Isentar totalmente os sujeitos passivos, residentes ou sediados no concelho de Borba, das taxas previstas:

- a) Na alínea b) do ponto 6 do Capítulo VI da Tabela de Taxas Administrativas e de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas) - Táxi / licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros - por veículo - Ocupação de lugar de praça na via pública - por ano;
- b) No Capítulo VIII - Ocupação do Domínio Público, da Tabela de Taxas Administrativas e de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas);
- c) No Capítulo IX – Publicidade, da Tabela de Taxas Administrativas e de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas);

2 – As isenções referidas no número anterior são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que procedam à entrega no «Balcão do Empreendedor» das meras comunicações prévias, à apresentação dos pedidos de licenciamento ou autorização e às demais comunicações legalmente previstas para efeitos de ocupação de lugar de praça na via pública, ocupação do domínio público e afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no período compreendido entre os dias 18 de fevereiro e 31 de dezembro de 2021;

3 – As isenções referidas no n.º 1 são oficiosamente aplicadas, pelos competentes serviços municipais, aquando da liquidação das taxas em questão;

4 - As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores são reconhecidas pela Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária subsequente à sua aplicação;

5 – Depois de reconhecidas pela Câmara Municipal, as isenções concedidas são comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas;

6 - Remeter a presente deliberação à Assembleia municipal para conhecimento;

7 - Publicitar a presente deliberação na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho, bem como por outros meios adequados para o efeito.

Ponto 2.10 - Alteração excecional e temporária do valor das rendas em resposta à conjuntura económica decorrente da situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19 – Deliberado, por unanimidade:



Município de Borba

Câmara Municipal

1 – **Isentar** do pagamento das rendas devidas pelo arrendamento de imóveis propriedade do Município de Borba ou pela concessão de espaços do domínio público municipal, as empresas ou empresários cujos estabelecimentos, nos mesmos instalados, tenham encerrado ou cuja atividade, ali desenvolvida, tenha sido suspensa, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua versão consolidada;

2 – Reduzir em **90%** o valor das rendas devidas pelo arrendamento de imóveis propriedade do Município de Borba ou pela concessão de espaços do domínio público municipal, pelas empresas ou empresários cujos estabelecimentos de restauração e similares, no mesmos instalados, mantenham a respetiva atividade, para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua versão consolidada;

3 - Reduzir em **50%** o valor das rendas devidas pelo arrendamento para fins não habitacionais de imóveis propriedade do Município de Borba ou pela concessão de espaços do domínio público municipal, que se destinem às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades de prestação de serviços e não se enquadrem nos números anteriores, atendendo ao evidente abrandamento económico decorrente da situação epidemiológica;

4 – Que a alteração do valor das rendas devidas e a isenção do respetivo pagamento previstas nos números anteriores sejam aplicadas aos meses de março, abril e maio de 2021.

Ponto 2.11 – Protocolo de “Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndios” no âmbito da Candidatura n.º ALT20-14-2019-47– Proteção contra risco de incêndios – Deliberado, por unanimidade, celebrar com a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, o protocolo de regula a utilização e manutenção dos equipamentos cedidos, (Biotriturador e Estilhaçador)

Ponto 2.12 - Contrato de comodato com o GDC de Rio de Moinhos e Declaração de Autorização - Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021) – Deliberado, por maioria, outorgar o contrato de comodato em que se cede a título de comodato o Polidesportivo de Rio de Moinhos ao Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos e a declaração que autoriza a realização das intervenções necessários no complexo desportivo.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 2.13 - Apoio extraordinário no âmbito da pandemia Covid (AHBVB) – Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio extraordinário no montante de 1.000€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba, para a aquisição de equipamento para desinfeção, e respetivos consumíveis, de modo a fazer face à pandemia do COVID-19.

Ponto 2.14 - Liberação e Substituição de garantias por depósito caução da Empreitada de Recuperação do Cine-Teatro de Borba – Deliberado, por maioria:

- Ao abrigo do art.º 295.º do CCP, a liberação de 24,7% da GAR/08309442 e a liberação de 100% dos Seguros-Caução nº 100004373–COSEC e nº 100005556-COSEC e garantias 27657-BPI e 31904-BPI - cauções referentes aos trabalhos concluídos, em condições de serem recebidos a título definitivo;
- Autorizar, nos termos do art.º 294.º do CCP, a substituição de 75,3% da caução prestada pela GAR/08309442, por depósito em dinheiro, de acordo com o solicitado pelo empreiteiro, visto, da mesma, não resultar a diminuição das garantias do Município.

Ponto 2.15 - Abertura de Conta Bancária – Censos 2021 – Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de conta bancária específica para «CENSOS 2021», de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 19 de abril.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 18 de fevereiro de 2021

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(MC/437)